



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Terça-feira, 13 de Outubro de 2020 - Edição 87

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	1



Santa Ernestina/SP, Terça-feira, 13 de Outubro de 2020 - Edição 87

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2.115, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 2.115, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial imóvel rural situado neste Município, necessário a implementação do novo Aterro Sanitário Municipal de Santa Ernestina.

MARCELO APARECIDO VERONEZI, Prefeito da cidade de Santa Ernestina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2786, de 21 de maio de 1956, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, o imóvel rural abaixo caracterizado, sem quaisquer benfeitorias, a ser desmembrado de outra área maior do **IMÓVEL AGRÍCOLA DENOMINADO SANTO ANTONIO ENCRAVADO NA FAZENDA GRAMA**, localizado no Município de Santa Ernestina, matrícula nº 2.154, Oficial de Registro de Imóveis Taquaritinga-SP, que segundo consta pertence a **MONTE ALTO AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.229.348/0001-47, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3144, conj. 142, andar 14, Jardim Paulistano, São Paulo, CEP: 01.451-000, necessário à implementação do Aterro Sanitário Municipal, com as medidas, graus, rumos, distâncias e confrontações a saber: Inicia-se na estrada de Rodagem Estrada Municipal Set-172 de Santa Ernestina com 12 metros de largura ou 6 metros do eixo e Uma Propriedade Agrícola Gleba D - CRI de Taquaritinga matriculada nº 1209, descrição deste perímetro no vértice **AAQ-M-3602**, de coordenadas **Long: -48°24'55,319"**, **Lat: -21°25'38,412"** e **Altitude: 689,430 m**; 101°14' e de 169.87m até o vértice **AAQ-M-3603**, de coordenadas **Lon: -48°24'49,534"**, **Lat: -21°25'39,488"** e **Altitude: 686,810 m**; 184°20' e de 108.12m até o vértice **000-M-002B**, onde passa a confrontar com a área remanescente da **Fazenda São João - Gleba 01** matriculada sobre nº 2.154 de propriedade da MONTE ALTO AGROPECUÁRIA LTDA, de coordenadas **Lon: -48°24'49,818"**, **Lat: -21°25'42,993"** e **Altitude: 687,450 m**; 281°13' e de 280.65m até o vértice **000-M-1A**, onde volta a confrontar com estrada de Rodagem Estrada Municipal Set-172 de Santa Ernestina com 12 metros de largura ou 6 metros do eixo, de coordenadas **Lon: -48°24'59,376"**, **Lat: -21°25'41,216"** e **Altitude: 689,540 m**; 53°34' e de 145,23m até o vértice **AAQ-M-3602**, de coordenadas **Lon: -48°24'55,319"**, **Lat: -21°25'38,412"** e **Altitude: 689,430 m**; ponto inicial da descrição

deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local), com uma área de **24.200 m² (2,42 ha)**, conforme desenho em anexo que faz parte integrante e indissociável do presente decreto.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, de posse do Laudo de Avaliação circunstanciado, cuja comissão se instituirá por Portaria, a adotar as medidas necessárias à aquisição amigável da área, ou, caso contrário, proceder judicialmente ao processo expropriatório.

Art. 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º - O imóvel acima indicado, após os trâmites legais, incorporará ao patrimônio do Município, na forma da lei.

Art. 5º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Ernestina, 09 de outubro de 2020.

MARCELO APARECIDO VERONEZI
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 099 , 13 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 099 , 13 DE OUTUBRO DE 2020

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ATRIBUIR VALOR A IMÓVEL OBJETO DE DESAPROPRIAÇÃO, ESPECIFICADO NO DECRETO Nº 2115, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCELO APARECIDO VERONEZI, Prefeito Municipal de Santa Ernestina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Terça-feira, 13 de Outubro de 2020 - Edição 87

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal encarregada de atribuir valor ao imóvel objeto de desapropriação, constante no Decreto 2.115, de 09 de outubro de 2020.

Art. 2º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para, sob a presidência do primeiro, comporem a presente comissão, conforme segue:

- I -Aureliano Biagioni Junior
- II -Geraldo Júlio Donizete de Souza
- III -Weber Luan Calijuri Pinheiro

Art. 3º. A referida comissão fica incumbida de realizar análise no imóvel, objeto de desapropriação cuja descrição se encontra no Decreto nº 2.115, de 09 de outubro de 2020, apresentando respectivo laudo circunstanciado com o valor atribuído.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Ernestina, SP, 13 de outubro de 2020.

MARCELO APARECIDO VERONEZI

- Prefeito Municipal -

Registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, afixada em local de costume e enviada para publicação.

TELMA REGINA LEGRAMANDI CIMATTI
SECRETÁRIA